

Lei número 1.449, de 10 de outubro de 1983

"Suplementa dotações do Orçamento vigente".

ARTUR MESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

033.	3120.	03070212.	07.	Mat. de Consumo	100.000,00
041.	3120.	03070212.	08.	Mat. de Consumo	200.000,00
056.	4120.	03080301.	07.	Equip. e Mat. Permanente	150.000,00
070.	4120.	03080321.	09.	Equip. e Mat. Permanente	250.000,00
091.	4120.	08482471.	14.	Equip. e Mat. Permanente	100.000,00
094.	3120.	08462242.	17.	Mat. de Consumo	200.000,00
Total CR\$.....					1.100.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente Lei, no valor de CR\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1983.....CR\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 10 de outubro de 1983.

Artur Mess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio F. da Paixão,
D. G. da Administração.